



FUNDADA EM 12 DE JANEIRO DE 1918

---

# **Estatuto**

## **Regimento Interno**

---

**1992**

**ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**  
Fundada em 1º de janeiro de 1918

**DIRETORIA**

**Presidente:**

Oyama Cesar Ituassú da Silva

**1º Vice-Presidente:**

João Chrysóstomo de Oliveira

**2º Vice-Presidente:**

Robério dos Santos Pereira Braga

**Secretário Geral:**

Octávio Hamilton Botelho Mourão

**Secretário Adjunto:**

Manoel Bastos Lira

**Tesoureiro:**

Ruy Alberto Costa Lins

**Bibliotecário:**

Max Carpentier

Diretoria eleita em 16 de dezembro de  
1991 para o pleito 1992 / 1993

Am M  
0489

**Art. 1º - A ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**, fundada em 1º de janeiro de 1918, com a denominação de Sociedade Amazonense de Homens de Letras, tem por fim precípua o cultivo do idioma e da literatura nacional e, mediante a ação individual ou coletiva de seus membros, promover a cultura em todos os seus aspectos.

**Parágrafo Único - A ACADEMIA** compõe-se de 40 membros efetivos além de Correspondentes, Honorários e Beneméritos, cujo número é limitado.

**Art. 2º - As cadeiras ocupadas pelos membros efetivos**, têm os seguintes patronos:

- 1 - PÉRICLES DE MORAES
- 2 - EUCLIDES DA CUNHA
- 3 - GONÇALVES DIAS
- 4 - SILVIO ROMERO
- 5 - ARAÚJO FILHO
- 6 - ADRIANO JORGE
- 7 - MARANHÃO SOBRINHO



8 - TORQUATO TAPAJÓS

9 - MACHADO DE ASSIS

10 - BARÃO DO RIO BRANCO

11 - JOSÉ VERÍSSIMO

12 - OLAVO BILAC

13 - ESTELITA TAPAJÓS

14 - BARÃO DE SANT'ANNA NERY

15 - GRAÇA ARANHA

16 - JOÃO LEDA

17 - FRANCISCO DE CASTRO

18 - JONAS DA SILVA

19 - COELHO NETO

20 - JOÃO RIBEIRO

21 - TENREIRO ARANHA

22 - FARIAS BRITO

23 - CRUZ E SOUZA

24 - JOAQUIM NABUCO

25 - ARAÚJO LIMA

26 - RUY BARBOSA

27 - TAVARES BASTOS



28 - ANÍBAL TEÓFILO

29 - CASTRO ALVES

30 - ARARIPE JUNIOR

31 - RAIMUNDO MONTEIRO

32 - BERNARDO RAMOS

33 - ANTÔNIO BRANDÃO DE AMORIM

34 - ERMANO STRADELLI

35 - DOM FREDERICO COSTA

36 - INGLÊS DE SOUZA

37 - BENJAMIN LIMA

38 - BARBOSA RODRIGUES

39 - ALFREDO DA MATTA

40 - PAULINO DE BRITTO

**Art. 3º** - Para a consecução de suas finalidades, a **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS** promoverá:

- a) conferências, cursos, reuniões sobre assuntos de interesse cultural e social;
- b) publicação da Revista da Academia como órgão oficial e do Jornal "Letras Acadêmicas" e de trabalhos de seus membros;

c) instituição de concursos anuais com prêmio aos autores de obras de poesia, romance, ensaio, crônica e outros assuntos;

d) celebrações e exposições de livros, pintura, obras de arte, concertos musicais, apresentações teatrais, recitais de poesias, projeções de filmes, cursos especiais; e,

e) o apoio e o incentivo a todas as iniciativas de organizações culturais, oficiais ou privadas, que objetivem o elevamento literário, artístico e científico do Amazonas.

#### DOS SÓCIOS

**Art. 4º** - O título de membro efetivo é vitalício e concedido a brasileiros residentes no Amazonas há mais de dez anos, ou que hajam desenvolvido aqui sua formação intelectual e que forem eleitos em escrutínio secreto.

**Art. 5º** - Os membros da **ACADEMIA** são das seguintes categorias:

a) Efetivos

b) Correspondentes

c) Honorários

d) Beneméritos

§ 1º - São membros efetivos os que, observada a regra do art. 4º e os princípios estatutários, forem eleitos pelo plenário.

§ 2º - São membros correspondentes os eleitos por maioria simples do plenário, dentre escritores de alto valor, nacionais ou estrangeiros, não residentes no Estado Amazonas, mediante proposta justificada por, pelo menos, cinco membros efetivos.

§ 3º - São membros honorários os eleitos por maioria simples do plenário, dentre personalidades de alto valor, científico, literário e cultural, nacionais ou estrangeiros, residentes ou não no Estado do Amazonas, mediante proposta justificada por pelo menos cinco membros efetivos.

§ 4º - São membros beneméritos os eleitos por maioria simples do plenário, em razão de relevantes serviços prestados à **ACADEMIA**, mediante indicação do Presidente ou da Diretoria.

**Art. 6º** - O processo de eleição para membro efetivo obedecerá as seguintes normas:

a) até 180 dias após a vacância, será aberta inscrição, pelo prazo de 30 dias, para preenchimento da vaga, mediante edital público, divulgado em

órgão da imprensa local, sendo o requerimento do candidato acompanhado de suas obras publicadas, em três exemplares;

- b) não havendo inscrição de candidato, poderá a vaga ser preenchida mediante proposta justificada por cinco membros efetivos, com referência expressa aos trabalhos do indicado, reputados de alto valor cultural, até 30 dias após o vencimento do prazo inicial da inscrição;
- c) findo o prazo para inscrição, a pedido ou ex-ofício, o requerimento ou a indicação do candidato será distribuída a uma Comissão composta de três membros efetivos, por indicação do Presidente da **ACADEMIA**, devendo a mesma emitir relatório escrito, no prazo de 60 dias;
- d) apresentado o parecer pela Comissão, os requerimentos serão levados a plenário na reunião ordinária seguinte ou, obrigatoriamente, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente até 30 dias depois de apresentado o relatório ou vencido o prazo da Comissão;
- e) se o relatório concluir pelo deferimento, far-se-á de imediato a votação plenária, mediante sufrágio secreto, indicando cada votante o número da cadeira a ser provida e o nome do candidato em cédula fornecida pela Secretária;

f) considerar-se-á eleito o candidato que obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos membros presentes ou representados na forma do Art. 7º.

**Art. 7º** - Os membros efetivos que se encontrarem ausentes da sede da **ACADEMIA**, poderão enviar seus votos, para todas as eleições em sobrecarta fechada.

**Parágrafo Único** - Para o exercício do direito previsto no "caput" deste artigo, a Secretaria deverá enviar a todos comunicação a respeito do pedido de inscrição dos candidatos e os editais.

**Art. 8º** - Havendo mais de um candidato para cada vaga e efetivado empate na votação plenária, será repetido o escrutínio na mesma sessão. Persistindo o empate, será declarada vaga a cadeira, para novo processo eleitoral.

**Art. 9º** - O candidato eleito será empossado dentro de seis meses a contar da comunicação oficial da eleição e somente por força maior, a juízo do plenário, e mediante solicitação dirigida a Presidência, poderá ser concedida prorrogação por igual período.

**Parágrafo Único** - Caso o eleito não tome posse no prazo indicado, considerar-se-á

vaga a cadeira para a qual foi escolhido, abrindo-se novo prazo para inscrição, na forma do art. 6º.

**Art. 10** - Eleito o candidato, o Presidente designará um membro efetivo para fazer-lhe a saudação oficial, devendo o recipiendário entregar-lhe o discurso de posse pelo menos 30 dias antes da investidura.

1º - O empossado apresentará, na sua alocução, um estudo crítico da personalidade e da obra do seu patrono e do antecessor imediato.

2º - O discurso de recepção deverá versar sobre a vida e a obra do recipiendário.

#### **DA DIRETORIA**

**Art. 11** - A **ACADEMIA** será regida por uma Diretoria composta do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro, Bibliotecário, eleitos bienalmente em escrutínio secreto, e cujas atribuições são definidas no Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - A **ACADEMIA** será representada em Juízo e nas relações com terceiros por seu Presidente.

**Art. 12** - A Diretoria será eleita por maioria simples dos membros efetivos presentes, na última quinzena dos anos ímpares e empossada na primeira quinzena de janeiro seguinte, em sessão especial, de caráter solene e público.

**Parágrafo Único** - Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o mais antigo no quadro social, a contar de sua posse.

**Art. 13** - O membro da Diretoria que não comparecer a três sessões ordinárias sem justificacão expressa perderá o mandato, promovendo-se imediata eleição suplementar.

**Art. 14** - A Diretoria tem mandato de dois anos, permitida a reeleição por mais um período.

**Art. 15** - Falecendo ou renunciando qualquer membro da Diretoria, a vaga será preenchida em eleição convocada obrigatoriamente trinta dias depois do óbito e quinze dias da renúncia.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - A **ACADEMIA** reúne com sete e delibera com quatorze membros efetivos, salvo regra expressa.

**Art. 17** - O patrimônio da **ACADEMIA** é constituído pelos bens que possuir na data da aprovação deste Estatuto e pelo que vier a possuir por aquisição direta, doações, legados, benefícios, auxílios, dotações e outras rendas.

**Art. 18** - No caso de extinção da instituição, seu acêrvo bibliográfico será transferido para a Biblioteca Pública do Estado e seu arquivo para o Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas, passando o restante do seu patrimônio para o domínio do Estado.

**Art. 19** - A **ACADEMIA** terá bandeira e flâmula, com as cores do Estado do Amazonas, insígnias em prata e ouro, para uso exclusivo dos membros efetivos, bem como braço, sêlo e carimbo, além de fardão e colar para uso dos efetivos, conforme normas do Regimento Interno.

**Art. 20** - A "Revista da Academia" e o jornal "Letras Acadêmicas", serão dirigidos por membro efetivo designado pelo Presidente.

**Art. 21** - As questões de ordem suscitadas, serão decididas pelo voto da maioria simples dos presentes a reunião.

**Art. 22** - A **ACADEMIA** poderá firmar convênios, contratos e protocolos, recebendo auxílios e dotações especificadas sempre, sem ônus ou comprometimento de seus bens ou patrimônio.

**Art. 23** - O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante proposta da maioria dos membros efetivos, em sessão especialmente convocada para esse fim cinco anos após sua publicação.

**Art. 24** - Para fins eleitorais de qualquer natureza, a representação por membro efetivo ausente não poderá ser cumulativa.

**Art. 25** - A **ACADEMIA** não assumirá atitudes políticas ou religiosas.

**Art. 26** - São direitos privativos dos membros efetivos:

- a) votar e ser votado nas eleições acadêmicas;
- b) usar em suas obras, o título de "Acadêmico";
- c) integrar comissões acadêmicas; e,
- d) usar as insígnias da **ACADEMIA**.

**Art. 27** - A **ACADÊMIA** prestará honras fúnebres a todos os seus membros, e manterá mausoléu próprio.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 28** - O Regimento Interno, definindo as atribuições dos órgãos dirigentes, deverá ser aprovado no prazo de seis meses contados da publicação do presente Estatuto.

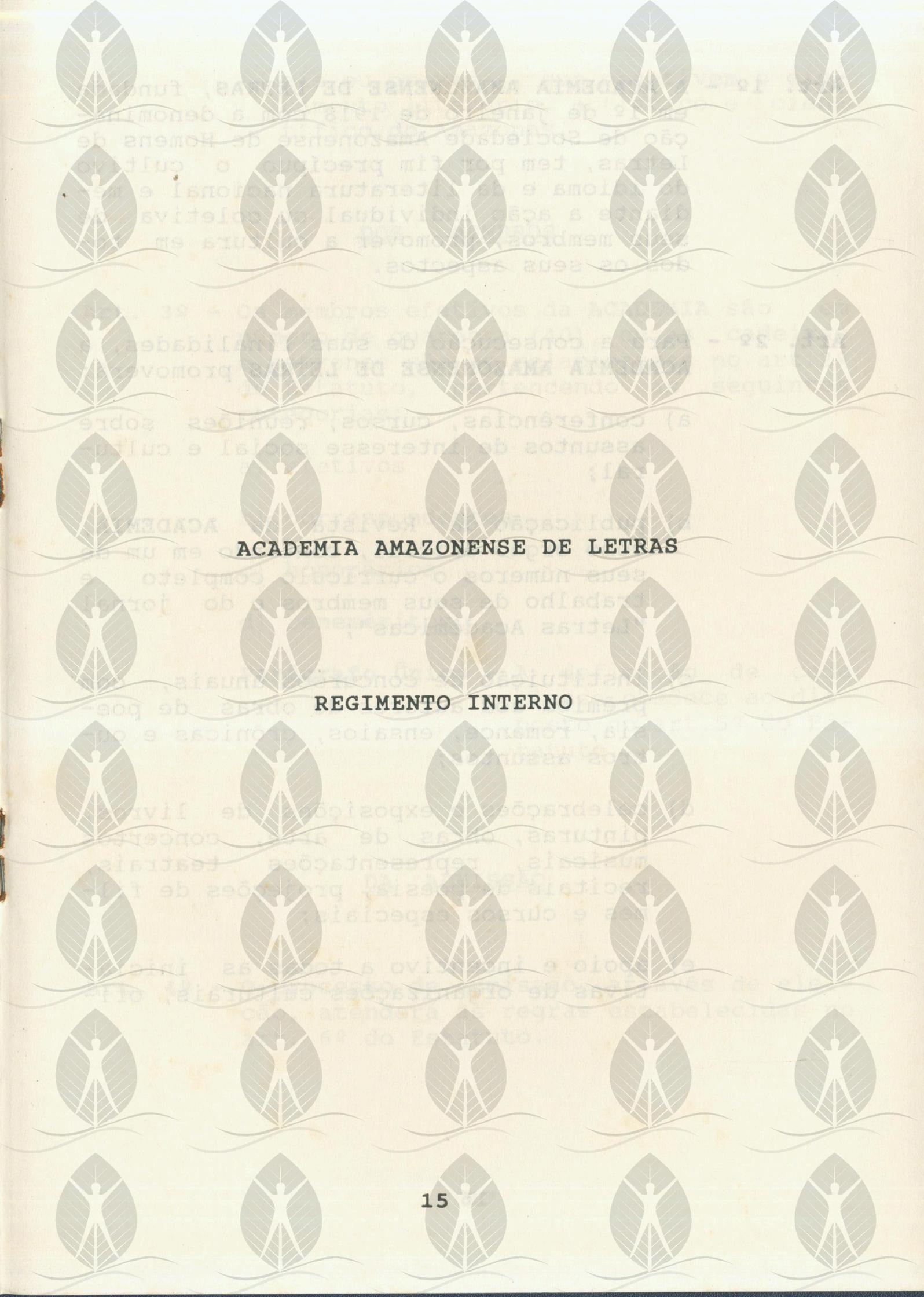
**Art. 29** - Os pedidos de inscrição de candidatos não decididos pelo Plenário, até a data da aprovação do presente Estatuto, são considerados prejudicados por decurso de prazo.

**Art. 30** - O eleito, não empossado até a data da aprovação do presente Estatuto, disporá do prazo de seis meses, não prorrogável, para a posse, após o que aplicar-se-á a regra do art. 10.

**Art. 31** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**, em Manaus, 16 de junho de 1989.

O presente Estatuto, está publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de junho de 1990.



**ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**

**REGIMENTO INTERNO**

**Art. 1º** - A **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**, fundada em 1º de janeiro de 1918 com a denominação de Sociedade Amazonense de Homens de Letras, tem por fim precípua o cultivo do idioma e da literatura nacional e mediante a ação individual ou coletiva de seus membros, promover a cultura em todos os seus aspectos.

**Art. 2º** - Para a consecução de suas finalidades, a **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS** promoverá:

- a) conferências, cursos, reuniões sobre assuntos de interesse social e cultural;
- b) publicação da Revista da **ACADEMIA**, como órgão oficial, contendo em um de seus números o currículo completo e trabalho de seus membros e do jornal "Letras Acadêmicas";
- c) instituição de concursos anuais, com prêmios aos autores de obras de poesia, romance, ensaios, crônicas e outros assuntos;
- d) celebrações e exposições de livros, pinturas, obras de arte, concertos musicais, representações teatrais, recitais de poesia, projeções de filmes e cursos especiais;
- e) apoio e incentivo a todas as iniciativas de organizações culturais, ofi-

ais ou privadas, que objetivem o elevamento literário, artístico e científico do Amazonas.

## DOS MEMBROS

**Art. 3º** - Os membros efetivos da **ACADEMIA** são em número de quarenta (40), cujas cadeiras e patronos são os relacionados no art.2º do Estatuto, pertencendo as seguintes categorias:

- a) efetivos
- b) correspondentes
- c) honorários
- d) beneméritos

**Parágrafo Único** - A definição de cada classe obedece ao disposto no art.5º do Estatuto.

## DA ADMISSÃO

**Art. 4º** - O processo de admissão, através de eleição, atenderá as regras estabelecidas no art. 6º do Estatuto.

## DA DIRETORIA

**Art. 5º** - A Diretoria da **ACADEMIA** compor-se-á de sete membros efetivos, eleitos bienalmente por escrutínio secreto, por maioria simples dos acadêmicos presentes, na última quinzena dos anos ímpares e empossados na primeira quinzena de janeiro seguinte, em sessão especial, de caráter solene e público.

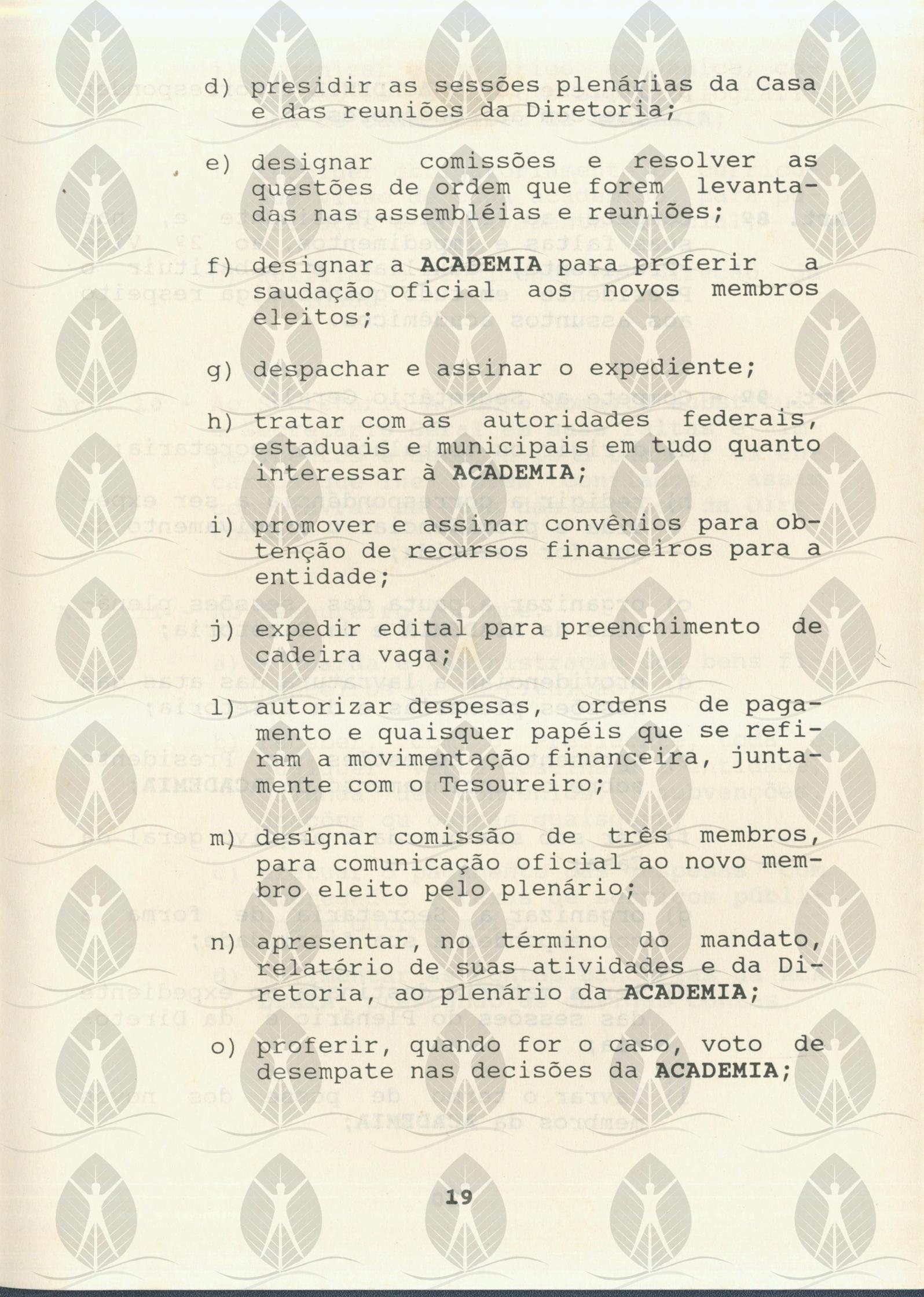
**Art. 6º** - Compõem a Diretoria:

- a) Presidente
- b) 1º Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) Secretário Geral
- e) Secretário Adjunto
- f) Tesoureiro
- g) Bibliotecário

## DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

**Art. 7º** - Compete ao Presidente:

- a) representar a **ACADEMIA** em Juízo e fora dele e nas relações com terceiros;
- b) convocar e presidir sessões;
- c) zelar pelo cumprimento das deliberações da **ACADEMIA** e fiel observância do Estatuto e do Regimento Interno;

- 
- d) presidir as sessões plenárias da Casa e das reuniões da Diretoria;
  - e) designar comissões e resolver as questões de ordem que forem levantadas nas assembléias e reuniões;
  - f) designar a **ACADEMIA** para proferir a saudação oficial aos novos membros eleitos;
  - g) despachar e assinar o expediente;
  - h) tratar com as autoridades federais, estaduais e municipais em tudo quanto interessar à **ACADEMIA**;
  - i) promover e assinar convênios para obtenção de recursos financeiros para a entidade;
  - j) expedir edital para preenchimento de cadeira vaga;
  - l) autorizar despesas, ordens de pagamento e quaisquer papéis que se refiram a movimentação financeira, juntamente com o Tesoureiro;
  - m) designar comissão de três membros, para comunicação oficial ao novo membro eleito pelo plenário;
  - n) apresentar, no término do mandato, relatório de suas atividades e da Diretoria, ao plenário da **ACADEMIA**;
  - o) proferir, quando for o caso, voto de desempate nas decisões da **ACADEMIA**;

p) representar a **ACADEMIA** e corresponder-se com as congêneres.

**Art. 8º** - Compete ao 1º Vice-Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, ao 2º Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em tudo quanto diga respeito aos assuntos acadêmicos.

**Art. 9º** - Compete ao Secretário Geral:

- a) dirigir os trabalhos de Secretaria;
- b) redigir a correspondência a ser expedida e providenciar o arquivamento da que for recebida;
- c) organizar a pauta das sessões plenárias da **ACADEMIA** e da Diretoria;
- d) providenciar a lavratura das atas das sessões plenárias e da Diretoria;
- e) apresentar sugestões ao Presidente sobre o funcionamento da **ACADEMIA**;
- f) ter sob sua guarda o arquivo geral da Casa;
- g) organizar a Secretaria de forma a corresponder a sua finalidade;
- h) ler a matéria destinada ao expediente das sessões do Plenário e da Diretoria;
- i) lavrar o termo de posse dos novos membros da **ACADEMIA**;

j) organizar o histórico acadêmico, colhendo os elementos bio-bibliográficos de cada membro da **ACADEMIA**;

l) recolher obrigatoriamente o curriculum vitae de cada acadêmico, para publicação e arquivamento especial;

m) auxiliar o Presidente na direção da entidade.

**Art. 10** - Ao Secretário-Adjunto compete substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo a cumprir os encargos que lhe forem confiados, assim como lavrar as atas das sessões da Diretoria.

**Art. 11** - Ao Tesoureiro incumbe:

a) a guarda e administração dos bens financeiros da instituição;

b) receber, com o Presidente, toda e qualquer verba destinada a entidade, oriunda de convênios, subvenções, doações ou outras quaisquer;

c) efetuar o pagamento das despesas com empregados e taxas de serviços públicos e outros mais;

d) movimentar as contas bancárias da **ACADEMIA**, prestando as devidas contas;

e) apresentar anualmente o balanço das atividades financeiras da Casa, para elaboração do relatório ao término do mandato da Diretoria;

f) cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas.

**Art. 12 -** Ao Bibliotecário compete:

a) a guarda e supervisão da biblioteca da entidade;

b) receber e catalogar as obras que forem enviadas à **ACADEMIA**;

c) recolher e catalogar as obras publicadas pela **ACADEMIA** e pelos acadêmicos mantendo-as em estante especial;

d) distribuir exemplares da "Revista da Academia" para as bibliotecas das entidades congêneres e entidades culturais;

e) organizar o catálogo das obras da biblioteca, contendo o título das mesmas e dos respectivos autores.

**Parágrafo Único -** É vedada a retirada de qualquer obra da biblioteca, salvo autorização expressa do Presidente.

**Art. 13 -** Funcionará junto a Diretoria o Diretor de Publicidade, a quem compete recolher

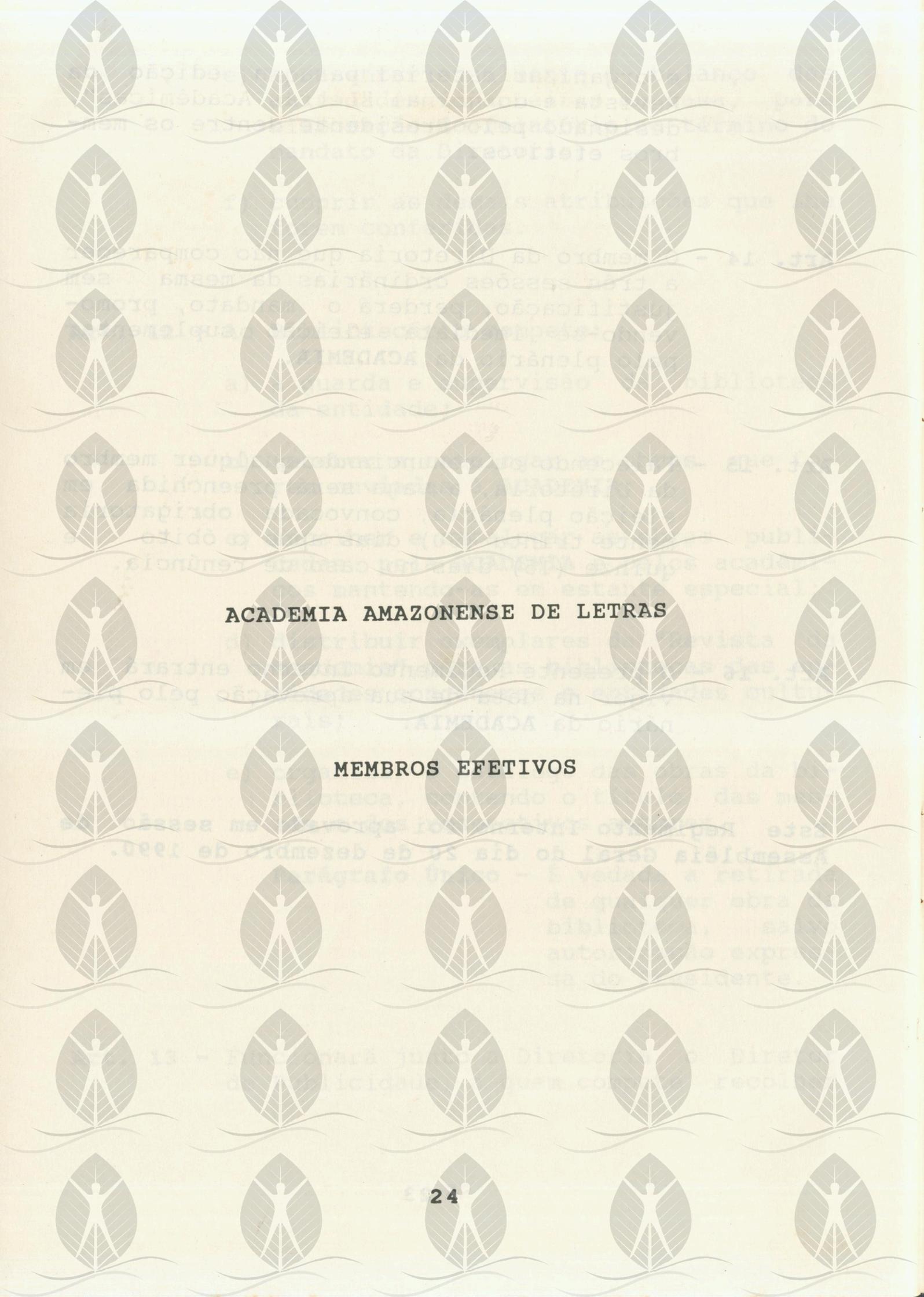
e organizar material para a edição da Revista e do jornal "Letras Acadêmicas", designado pelo Presidente dentre os membros efetivos.

**Art. 14** - O membro da Diretoria que não comparecer a três sessões ordinárias da mesma sem justificção, perderá o mandato, promovendo-se imediata eleição suplementar pelo plenário da **ACADEMIA**.

**Art. 15** - Falecendo ou renunciando qualquer membro da Diretoria, a vaga será preenchida em eleição plenária, convocada obrigatoriamente trinta (30) dias após o óbito e quinze (15) dias no caso de renúncia.

**Art. 16** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário da **ACADEMIA**.

Este Regimento Interno foi aprovado em sessão de Assembléia Geral do dia 20 de dezembro de 1990.



**ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**

**MEMBROS EFETIVOS**

CADEIRA 01 - PÉRICLES MORAES  
OCUPANTE ATUAL : **JOSÉ BERNARDO CABRAL**

CADEIRA 02 - EUCLIDES DA CUNHA  
OCUPANTE ATUAL : **VAGA**

CADEIRA 03 - GONÇALVES DIAS  
OCUPANTE ATUAL : **ULYSSES BITTENCOURT**

CADEIRA 04 - SILVIO ROMERO  
OCUPANTE ATUAL : **NEWTON SABBÁ GUIMARÃES**

CADEIRA 05 - ARAÚJO FILHO  
OCUPANTE ATUAL : **PAULO PINTO NERY**

CADEIRA 06 - ADRIANO JORGE  
OCUPANTE ATUAL : **VAGA**

CADEIRA 07 - MARANHÃO SOBRINHO  
OCUPANTE ATUAL : **PAULO HERBAN MACIEL JACOB**

CADEIRA 08 - TORQUATO TAPAJÓS  
OCUPANTE ATUAL : **JOSÉ JEFFERSON CARPINTEIRO PERES**

CADEIRA 09 - MACHADO DE ASSIS  
OCUPANTE ATUAL : **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**

CADEIRA 10 - BARÃO DO RIO BRANCO  
OCUPANTE ATUAL : **MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO**

CADEIRA 11 - JOSÉ VERÍSSIMO  
OCUPANTE ATUAL : OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

CADEIRA 12 - OLAVO BILAC  
OCUPANTE ATUAL : ELSON FARIAS

CADEIRA 13 - ESTELITA TAPAJÓS  
OCUPANTE ATUAL : ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS

CADEIRA 14 - BARÃO DE SANT'ANA NERY  
OCUPANTE ATUAL : MOACIR GONÇALVES ROSAS

CADEIRA 15 - GRAÇA ARANHA  
OCUPANTE ATUAL : JOÃO MENDONÇA DE SOUZA

CADEIRA 16 - JOÃO LEDA  
OCUPANTE ATUAL : JOÃO CHRYSOSTOMO DE OLIVEIRA

CADEIRA 17 - FRANCISCO DE CASTRO  
OCUPANTE ATUAL : VAGA

CADEIRA 18 - JONAS DA SILVA  
OCUPANTE ATUAL : JORGE TUFIC

CADEIRA 19 - COELHO NETO  
OCUPANTE ATUAL : LAFAYETE CARNEIRO VIEIRA

CADEIRA 20 - JOÃO RIBEIRO  
OCUPANTE ATUAL : Pe. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO

CADEIRA 21 - TENREIRO ARANHA  
OCUPANTE ATUAL : **PLÍNIO RAMOS COELHO**

CADEIRA 22 - FARIAS BRITO  
OCUPANTE ATUAL : **ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**

CADEIRA 23 - CRUZ E SOUZA  
OCUPANTE ATUAL : **JOAQUIM DE ALENCAR E SILVA**

CADEIRA 24 - JOAQUIM NABUCO  
OCUPANTE ATUAL : **ADERSON PEREIRA DUTRA**

CADEIRA 25 - ARAÚJO LIMA  
OCUPANTE ATUAL : **JOSÉ BERNARDINO LINDOSO**

CADEIRA 26 - RUY BARBOSA  
OCUPANTE ATUAL : **OYAMA CESAR ITUASSÚ DA SILVA**

CADEIRA 27 - TAVARES BASTOS  
OCUPANTE ATUAL : **VAGA**

CADEIRA 28 - ANÍBAL TEÓFILO  
OCUPANTE ATUAL : **VIOLETA BRANCA**

CADEIRA 29 - CASTRO ALVES  
OCUPANTE ATUAL : **THIAGO DE MELLO**

CADEIRA 30 - ARARIPE JUNIOR  
OCUPANTE ATUAL : **CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO**

CADEIRA 31 - RAIMUNDO MONTEIRO  
OCUPANTE ATUAL : **MAX CARPENTHIER**

CADEIRA 32 - BERNARDO RAMOS  
OCUPANTE ATUAL : **RUY ALBERTO COSTA LINS**

CADEIRA 33 - ANTÔNIO BRANDÃO DE AMORIM  
OCUPANTE ATUAL : **VAGA**

CADEIRA 34 - ERMANO STRADELLI  
OCUPANTE ATUAL : **MANOEL BASTOS LIRA**

CADEIRA 35 - D. FREDERICO COSTA  
OCUPANTE ATUAL : **VAGA**

CADEIRA 36 - INGLÊS DE SOUZA  
OCUPANTE ATUAL : **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA**

CADEIRA 37 - BENJAMIM LIMA  
OCUPANTE ATUAL : **CARLOS DE ARAÚJO LIMA**

CADEIRA 38 - BARBOSA RODRIGUES  
OCUPANTE ATUAL : **WILLIAM RODRIGUES**

CADEIRA 39 - ALFREDO DA MATA  
OCUPANTE ATUAL : **MÁRIO MORAES**

CADEIRA 40 - PAULINO DE BRITO  
OCUPANTE ATUAL : **WALDEMAR BATISTA DE SALLES**



## AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: [ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM](mailto:ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM)

Secretaria de  
**Estado de Cultura**



CENTRO CULTURAL DOS  
POVOS DA AMAZÔNIA